



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2238A Extra

Página 1 de 6

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Extrato de Contrato	2
Portarias de fiscalização Contratual	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Decretos	5
Advertências / Notificações	6
Notificações	6

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean Carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloff Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Giovani de Souza Bareli
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS
Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 969, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FUMIA), a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis**, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, n. 96, Deodápolis/MS, 79790-000, **o valor de R\$12.827,96 (doze mil, oitocentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos)**, a ser pago em parcela única.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Fomento com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todo o valor recebido a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado da data em que for realizado o repasse até a data da efetiva restituição.

Art. 4º O recurso financeiro definido nesta Lei Municipal será repassado à entidade beneficiária, o mesmo será feito com a devida previsão de prazo para que a instituição beneficiária possa apresentar a prestação de contas.

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026**PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2026****Inexigibilidade de licitação nº 38/2026**

PARTES: **Fundo Municipal de Saúde** e a Sra. **Neuzete Barbosa Ferreira de Azevedo**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Locação de Imóvel, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde visando Instalação Provisória do Centro de Fisioterapia.**

DO VALOR: O valor total do respectivo contrato é de R\$ 20.911,68 (Vinte mil novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 - Fundo Municipal de Saúde,

10.301.0008 - Atenção Básica, 4.082 - Executar Ações de Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: **Giovani de Souza Bareli** - Pela Locatária, e **Neuzete Barbosa Ferreira de Azevedo** - Pela Locadora.

Deodápolis - MS, 17 de setembro de 2026.

Portarias de fiscalização Contratual

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL Nº 182/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

JAUQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES, Secretária Municipal de Governo e Planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o PROCESSO Nº 143/2026**, Inexigibilidade Nº 38/2026, **Contrato nº 122/2026** firmado junto com a Sra. Neuzete Barbosa Ferreira de Azevedo.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Locação de Imóvel, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde visando Instalação Provisória do Centro de Fisioterapia.**

Resolve: Art. 1º. Designar a servidoras **Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato**, a Sra. Maria Fabrizia Pereira Calado ocupante do cargo de fisioterapeuta CPF: 922.xxx.xxx-15 como fiscal titular e a Srª Camila Moreira, portadora do CPF 063.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de coordenadora geral como Fiscal suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.*Deodápolis/MS, 17 de setembro de 2026.*

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES Jean Carlos Silva Gomes **Secretária Municipal de Governo e planejamento Prefeito Municipal**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiúcia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria Fabrizia Pereira Calado,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Srª Camila Moreira,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 373/2026, de 17 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.018.10.301.8.4082-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$30.000,00
1.621.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.018.10.302.8.4068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$30.000,00
1.621.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

Advertências / Notificações

Notificações

Notificação nº 015/2026/SEMUS Deodápolis/MS, 16 de Setembro de 2026.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **A Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS**, inscrita no CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, com sede na Rua Padre Amadeu Amadori, s/n, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face da Cláusula Nona - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (9.1.5 - REPARAR), combinada com Cláusula oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (8.1.3 - NOTIFICAR), daqui por diante denominada simplesmente **notificante**.

NOTIFICADA: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.775/0001-48, com sede na Avenida Zeca Ferreira, s/n, Quadra 57, Lote 04, Centro, CEP 75.840-000, na Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo sócio, o **Sr. Paulo Cezar Ferreira Marolla**, portador do RG nº 11XXXXX6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 95XXXXXXXXXX-68, doravante denominada simplesmente **notificada**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seus fiscais de contrato que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos.

Conforme informações fornecidas pela Servidora, Fiscal de Contrato, ao final assina, Sr.^a **Luciene Alexandre de Azevedo**, informa notificada para que no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, possa estar enviando os produtos requisitados na **Solicitação de Fornecimento Nº 167/2026**, emitida em 27/02/2026, gerada pelo Pregão Eletrônico nº 72/2024, referente ao Processo nº 137/2024, com produtos entregues, **POREM 5 (cinco) MICROCOMPUTADORES MOSTRARAM AVARIA DO PRODUTO, (ex: o defeito está em três fontes queimadas, dois pcs liga funciona um pouco e da erro no ssd e não reconhece mais)**.

Resalta-se que já foi requerido de várias formas (NOTIFICAÇÃO Nº 10/2026 e por Telefone via Zap) com alegações de vinda ao Município para sanar os problemas, mas até o momento não houve cumpriu o combinado.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em requerer **urgente os produtos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, visto que a falta desses produtos acarretará prejuízos a administração**, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Deste modo, a fim de evitar prejuízos à notificada, bem como para que haja a contenção deste comportamento (descumprimento das cláusulas editalícias). A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante para que a notificada tome conhecimento do que vem ocorrendo, **bem como evite a reiteração do comportamento, sob pena de responder os prejuízos legais**.

Ademais, a fim de evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, **para querendo**, aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Certos de vossa valiosa colaboração, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciene Alexandre de Azevedo
FISCAL DE CONTRATO